ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 017 /2023.

Macaé, 05 de abril de 2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Encaminho o presente Projeto de Lei Complementar - PLC a essa Augusta Casa Legislativa com vistas a que seja submetido à apreciação dos Senhores Edis, versando unicamente sobre correção de erro material contido na redação do inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar nº 322/2023, onde, equivocadamente, constou da sua redação a revogação do "*inciso II do art. 110 da Lei Complementar nº 256/2016*", quando deveria ter constado "*inciso III da Lei Complementar nº 256/2016*", este sim relacionado à Subsecretaria Municipal de Proteção Animal, vinculada à então Secretaria Municipal de Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal, atualmente denominada Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade em razão da entrada em vigor da LCM acima referenciada, adequando, por via de consequência, o ordenamento jurídico municipal.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa e contará com o apoio de Vossas Excelências para a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Por último, dada a fundamental importância e o inquestionável e relevante interesse público e social que o presente PL visa garantir, e tendo em vista que o mesmo visa tão somente corrigir erro material, solicito que a matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA**.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me,

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007 /2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 256/2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o inciso I, do art. 7º, da Lei Complementar nº 322/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)
I – o inciso III, do art. 110, da Lei Complementar nº 256/2016;
(...)."

Art. 2º Fica restaurada a vigência do inciso II, do art. 110, da Lei Complementar nº 256/2016.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 2023.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO